PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM**, pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.901.298/0001-38, com sede na Rodovia SC 401, número 3854, km 04, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, Email: acm@acm.org.br, neste ato representada por seu representante legal, Ademar José de Oliveira Paes Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 020.071.619-07, denominada **CONTRATANTE;** e de outro lado, **FREDERICO ALVAREZ SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sebastião Laurentino da Silva, nº 126, apto 214, CEP 88037-400, Córrego Grande, Florianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob número 35.716.081/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que os objetivos de reestruturação não foram integralmente alcançados durante o período previsto no contrato de prestação de serviços firmado em 1º de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que as partes possuem projetos de reestruturação sendo planejados e desenvolvidos, os quais não puderam ser concluídos à curto prazo, resolvem firmar o presente termo aditivo, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato de prestação de serviços firmado em 01 de dezembro de 2019 em comum acordo entre as partes e especificar o pagamento pela prestação de serviços durante o período.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato de prestação de serviços firmado entre as partes em 1ª de dezembro de 2019 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de março de 2020 e findando-se em 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Para a realização dos serviços ora contratados durante o período de prorrogação, de 1º de março de 2020 a 31 de agosto de 2020, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) em seis parcelas iguais e sucessivas de R$ 13.000,00 (treze mil reais), iniciando-se em 05/04/2020, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis.

3.2. Em caso de rescisão antecipada, independentemente de motivação, o **CONTRATADO** fará *jus* ao pagamento dos valores constantes na cláusula terceira de forma proporcional ao tempo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado em 01 de dezembro de 2019 permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 dias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 28 de fevereiro de 2020.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM

Ademar José de Oliveira Paes Junior

FREDERICO ALVAREZ SERVIÇOS

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
CPF:	CPF: